



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **prestação de serviços para o levantamento topográfico da Zona Industrial de Febres e da Quinta de S. Mateus, em Cantanhede.**

1.2. O presente contrato considera a produção de cartografia de base da Zona Industrial de Febres e da Quinta de S. Mateus, em Cantanhede, contemplando a entrega dos seguintes elementos para cada um dos dois locais indicados:

- Ortofoto (PT-TM06/ETRS89), informação raster;
- Altimetria - Modelo Digital do Terreno, em forma de curvas de nível de um metro, informação vetorial;
- Rede Hidrográfica;
- Rede Viária;
- Toponímia;
- Edificado, informação vetorial;
- Relatório de Produção;
- Relatório de Controlo de Qualidade.

1.3. De igual modo, o procedimento considera também a homologação, pela Direção Geral do Território, da cartografia produzida, para cada um dos dois locais objeto do concurso, diga-se a Zona Industrial de Febres e da Quinta de S. Mateus, em Cantanhede.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.4. Pretende-se então que sejam apresentadas propostas, com o valor global, bem como com a discriminação dos valores, considerados para a execução da prestação de serviços, em cada um dos dois locais a concurso, sendo que os referidos valores incluirão a totalidade dos custos inerentes ao presente procedimento, nomeadamente os custos associados ao processo de homologação pela Direção Geral do Território.

1.5. O prazo de execução, da prestação de serviços, contar-se-á a partir da data de celebração do Contrato, sendo que o mesmo terá que estar concluído, num prazo máximo de 60 dias úteis, prazo para a execução da cartografia, pela empresa adjudicatária seguindo-se depois o processo de homologação da mesma.

1.6. O preço base do presente concurso é de **14.250,00 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.7. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71354100 - Serviços de Cartografia Digital**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o valor global, constante da proposta adjudicada e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. Não é devida a redução remuneratória, nos termos do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2016, uma vez que o Município de Cantanhede não celebrou, em 2015, nenhum contrato com o objeto do presente procedimento, e / ou com a entidade que já ser convidada a apresentar proposta ao mesmo.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

5) PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do número 1, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação de serviços objeto do Contrato.

5.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) SANÇÕES

7.1. O não cumprimento por parte da empresa adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 13 de setembro de 2016

O Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo,

António Adelino Coelho de Abreu, Eng.º

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes